EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauá – COMSEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº 3.680/2004 e as alterações trazidas pela Lei nº 4.995/2014, tendo em vista a necessidade da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em conjunto com o mandato que expirará em maio de 2025 e atendendo a Legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** a convocação da Sociedade Civil Organizada e Órgãos Não Governamentais no Âmbito Municipal, entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento no Município de Mauá para participação do processo eleitoral na representação da sociedade civil organizada, bem como na composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para composição do mandato – junho/25 a maio/27), deste Conselho.

Considerando que as instituições deverão estar cadastradas nos programas da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, dispõe sobre o processo eleitoral:

CAPÍTULO I
DOS PARTICIPANTES

Artigo 1.º - Poderão participar do processo de eleição para compor os 24 conselheiros(as) titulares, e os 24 conselheiros(as) suplentes, sendo que 2/3 de representantes (16 titulares e 16 suplentes) deverão ser da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes (08 titulares e 08 suplentes) deverão ser do Governo Municipal que possuam atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional e/ou que possam colaborar com a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauá.

§1° - Os representantes da sociedade civil, deverão ser aclamados por meio de aprovação do Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, devendo ser composto da seguinte forma: de entidades e/ou associações empresariais (01 titular e 01 suplente); de instituições de ensino técnico/superior (01 titular e 01 suplente); dos movimentos populares, sociais e comunitários (06 titulares e 06 suplentes); dos segmentos das entidades religiosas de diferentes expressões de fé (07 titulares e 07 suplentes); e do movimento sindical de empregados (01 titular e 01 suplente).

§2° - Os representantes do poder público serão contemplados por indicação das secretarias municipais: de Segurança Alimentar e Nutricional (01 titular e 01 suplente); do Governo Municipal (01 titular e 01 suplente); de Educação (01 titular e 01 suplente); de Saúde (01 titular e 01 suplente); de Trabalho, Renda e Empreendedorismo (01 titular e 01 suplente); de Assistência Social (01 titular e 01 suplente); de Meio Ambiente (01 titular e 01 suplente); e de Esporte e Lazer (01 titular e 01 suplente).

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 2.° — Será constituída Comissão Eleitoral com o objetivo de coordenar os trabalhos na condução de todo o processo, observada a proporcionalidade de 1/3 de representantes do Poder público e 2/3 da Sociedade civil.

Artigo 3.° - Os membros que compõem a Comissão Eleitoral poderão participar do processo, porém ficarão impedidos de analisarem e habilitarem seus próprios requerimentos de inscrição.

Artigo 4.° - Compete à Comissão Eleitoral:

a) Planejar e implementar estratégias de divulgação sobre o processo eleitoral e a importância do COMSEA no âmbito do Município;
b) Acompanhar o processo de preparação e realização do pleito eleitoral em todas as suas etapas;
c) Analisar os pedidos de inscrição no processo eleitoral e habilitar os representantes que pretendem participar da Assembleia;
d) Rubricar as cédulas de votação de acordo com Art. 1° paragrafo 1° e 2°;
e) Coordenar a Assembleia Eleitoral;
f) Realizar a apuração dos votos;
g) Lavrar a ata registrando eventuais ocorrências, que houver;
h) Decidir sobre os recursos e as impugnações;
i) Solucionar imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorrerem na Assembleia;
j) Remeter toda a documentação referente à fase de votação para arquivamento no processo da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 5.° - Para fins de habilitação, tanto os representantes da sociedade civil quanto os representantes do poder público deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Ofício em papel timbrado, assinado pelo presidente da entidade ou autoridade competente, indicando o(a) representante titular e o(a) suplente;
b) Número do Registro Geral (RG);
c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Número de telefones (comercial/celular);
e) Endereço de e-mail;
f) Requerimento de inscrição de representante da Sociedade Civil (Anexo "A") ou Poder Público (Anexo "B") devidamente preenchido.

§1° - A eleição será através de votação convocada pelo Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional, para entidades dos movimentos populares, sociais e comunitários e as entidades religiosas de diferentes expressões de fé.

§2° - A reunião do Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional para indicações dos representantes das entidades da sociedade civil, ocorrerá **as 18:30hs do dia 22/05/2025.** Sendo eleitos os representantes do segmento de Entidades Religiosas, 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, os representantes do segmento das Entidades dos Movimentos Populares, 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes.

§3° - As entidades e/ou associações empresariais; as instituições de ensino técnico/superior; o do movimento sindical de empregados, deverão indicar através de ofício emitido pela entidade na qual atue, seus representantes, sendo: 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada entidade, com nome completo, dados pessoais, telefones comercial/celular, e-mail.

Artigo 6.° - Para representantes do Poder Público os indicados de titulares e suplentes se darão pelas secretarias municipais de acordo com o Art. 1°, § 2°.

Artigo 7.° – Os documentos dos candidatos deverão ser entregues:

a) Pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, situada à Rua Rio Branco, 808 – Vila Augusta – Mauá/SP; ou

b) Digitalizados em PDF, com o assunto: PROCESSO DE ELEIÇÃO DO COMSEA 2025 para o e-mail: social.ssa@maua.sp.gov.br, até as 17h00 do dia 16/05/2025.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Artigo 8.° – A apresentação dos candidatos representantes da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral será divulgado no início da Assembleia de Eleição, convocada para este fim; cada candidato terá um tempo definido pelo Presidente da Comissão Eleitoral, para apresentar à Assembleia sua proposta.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Artigo 9.° – O processo de eleição será por aclamação buscando sempre pelo consenso, na impossibilidade serão confeccionadas cédulas pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, rubricadas pelos membros da Comissão de Eleição, devendo ser preenchida com o nome da entidade/órgão e nome do candidato.

Artigo 10.° – O processo de eleição ocorrerá por voto individual das entidades cadastradas nos programas da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, cada entidade terá direito a 01(um) voto, independente da quantidade de membros da entidade presente na assembleia.

Parágrafo único – A votação será feita entre os pares, sendo que, representantes da sociedade civil deverão votar em candidatos do mesmo segmento de atuação.

Artigo 11.° – O credenciamento dos votantes será realizado no dia e no horário de votação, a realizar-se-à no Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1° – O votante deverá portar no ato do credenciamento e no momento da votação o documento de identificação civil.

§2° – Somente as entidades devidamente credenciados terão direito ao voto.

§3° – Nenhuma entidade poderá ocupar mais de uma vaga dentro da sua esfera de representação,

exceto quando não houver entidades suficientes para formação do COMSEA.

CAPÍTULO VI
DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 12. ° – O Calendário da Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil para o mandato 2025/2027 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, manterá a seguinte ordem:

Data	Atividade
17/04/2025	Publicação do Edital no Diário Oficial
25/04/2025 a 16/05/2025	Inscrição de candidatura
22/05/2025	Eleição dos representantes da Sociedade Civil
05/06/2025	Primeira reunião com os novos membros do COMSEA – Mauá e eleição interna para os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Primiero e Segundo Secretário.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Artigo 13.° – A Comissão de Eleição declarará encerrados os trabalhos de votação e da apuração dos votos, no próprio local de eleiçao, sendo permitida a fiscalização por qualquer cidadão.

Artigo 14.° – O presidente da Comissão de Eleição anunciará à Assembleia o número de votos recebidos dos candidatos, sendo registrado o resultado na Ata.

Parágrafo único: O Presidente da Comissão de Eleição, será por designação o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA atuando como responsável pela condução imparcial e transparente de todas as etapas do processo eleitoral, zelando pelo cumprimento deste edital e garantindo a lisura da eleição.

Artigo 15.° – Concluída a contagem de votos, serão considerados eleitos para o COMSEA, os representantes da sociedade civil que obtiverem o maior número de votos no pleito.

§1° – O Presidente da Comissão de Eleição deverá transcrever o resultado da eleição em ata, homologando-a e proclamando os eleitos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.° – Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Eleição.

Mauá, 15 de abril de 2025

Hélio Tomaz Rocha
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Alex Trajano
Presidente Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO "A"

(Artigo 5.°, "f")

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Ilmo. (a) Presidente da Comissão Eleitoral, a entidade _____

_____,

(Nome da entidade)

sendo representado (a) por _____,

(Nome do(a) candidato(a)

requer junto a esta Comissão sua inscrição no processo de eleição para concorrer ao assento **da sociedade civil** no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Neste sentido, segue em anexo documentos exigidos.

Assinalar	**Documentos comprobatórios por candidato**
	a) Ofício em papel timbrado, assinado pelo presidente da entidade, indicando seu representante; b) Número do Registro Geral (RG); c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Número de telefones (comercial/celular); e) Endereço do e-mail.

Declaro estar ciente das Normas que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Mauá, _____de _____2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO "B"

(Artigo 5.°, "f")

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Ilmo. (a) Presidente da Comissão Eleitoral, a Secretaria Municipal _____

_____,

(Nome do órgão do poder público)

representado(a) por _____, requer

(Nome do(a) candidato(a)

junto a esta Comissão sua inscrição no processo de eleição para concorrer ao assento **do poder público** no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Neste sentido, segue em anexo documentos exigidos.

Assinalar	Documentos comprobatórios por candidato
	a) Ofício emitido pelo órgão governamental competente em papel timbrado, indicando seu representante com nome completo; b) Número do Registro Geral (RG); c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Número de telefones (comercial/celular); e) Endereço do e-mail.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento. Neste termo, pede deferimento.

Mauá, _____de _____2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)